

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa realizar pequenos reparos nos 02 (dois) banheiros existentes na parte interna da Câmara Municipal de Jaciara, incluindo a mão-de-obra, materiais e equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

Com a construção dos banheiros localizados anexo a Câmara Municipal para atendimento ao público, existe a necessidade de realizar pequenos reparos nos 02 (dois) banheiros existentes na parte interna da Câmara no qual continuara atendendo os servidores e Vereadores do Legislativo.

Os referidos banheiros foram construídos em 1995 ate hoje nenhum reparo foi realizado nos mesmos, então existe esta necessidade.

Acreditamos que com estas melhorias atenderemos não só os servidores, mas os Nobres Pares também.

Fundamentado no art. 3º, II da Lei Municipal n.º 1.745/2017, a modalidade licitatória escolhida foi a de dispensa, empreitada global menor preço.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Para os fins deste termo de referencia, considera –se

INTERNA:

- Retirada de cerâmica das paredes;
- Revestimento de cerâmica;
- Colocação de pia e vaso;
- Moldura de gesso;
- Pintura portas

EXTERNA:

- Manutenção de calha.

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada obriga-se a fornecer a garantia mínima de, no mínimo, 06 (seis) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo, para os serviços realizados.

Na Hipótese de a empresa contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecera esta.

Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos produtos nele utilizados, a empresa contratada obriga-se a adotar medidas corretivas nos serviços e/ou troca de materiais que apresentam defeitos, mau funcionamento ou impropriedades, as suas expensas, sem ônus para Câmara Municipal, designando para tanto um profissional, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pela Câmara.

A empresa contratada obriga-se a fornecer, no ato de conclusão dos serviços, o respectivo Termo de Garantia.

5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Jaciara, localizada na Rua Jurucê – 1301 – centro.

Todo o serviço deverá ser efetuado no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante obriga-se a:

- Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada a fim de que possam executar a entrega dos serviços;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa contratada, pertinentes ao objeto da contratação;
- Zelar pelo bom andamento na presente contratação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado;
- Efetuar o pagamento à empresa contratada ;

- Relacionar-se com a empresa contratada através de servidor designado pela Câmara o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Câmara, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

A Contratada obriga-se a:

- Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no processo de dispensa 05/2017 e seus anexos;
- Responder, independente da fiscalização e de acompanhamento pela Câmara, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no edital do Pregão Presencial 02/2015 e seus anexos;
- Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços, inclusive pela retirada de materiais, quando constatadas quaisquer impropriedades, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em Lei;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto da contratação, arcando com todos os custos, salários, transportes, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;
- A empresa contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos de proteção individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objetos da contratação, FISCALIZANDO-LHES o uso;
- Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele que agira com proposto, apto a representar a empresa contratada, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- Cumprir as orientações do fiscal da contratação, exceto as que infringirem normas legais;

- Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara quaisquer fatos extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento das obrigações par adoção imediata das medidas cabíveis;
- É vedado, à empresa contratada, transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente contratação, sem previa e expressa anuência da Câmara.
- Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo material necessário constante neste termo de referencia, bem como em seus anexos.

7. RECISÃO

A contratação poderá ser rescindida pela Câmara, independente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas, bem como das medidas cabíveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada, consignadas no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA previsto para o corrente exercício:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA

A prestação do serviço será realizada em até 25 (vinte e cinco) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Jaciara-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaciara- MT, 06 de dezembro de 2017.

VER. CLOVES PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

Menah Remberg G. da Silva
Coordenador Administrativo

PORCESSO DE DISPENSA 05/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

01	Linear Construções e logística CNPJ 21.592.620/0001-37	R\$ 9.788,00
02	Construtora Ferreira CNPJ 12.202.478/0001-83	R\$ 10.718,30
03	Ivaldo Rocha de Freitas e Cia Ltda ME CNPJ 11.034.100/0001-55	R\$ 11.053,48
TOTAL		R\$ 31.559,78

R\$ 31.599,78 = R\$ **10.519,93**

3

Obs.: Todas as empresas cotadas, já estão incluídos mão-de-obra, materiais e equipamentos, a forma que será Empreitada Global MENOR PREÇO.

Fundamentado na Lei Municipal n.º 1.745/2017, art. 3º, II dispensa licitação até o valor de R\$ 35.547,52 (Trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

QUALQUER MATERIAL E SERVIÇO QUE ULTRAPASSE OS VALORES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, TENDO EM VISTA, QUE A PLANILHA SERÁ DEMONSTRATIVA.

Valor Máximo do objeto a ser contratado

R\$ 10.519,93 (dez mil quinhentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

Menah Remberg G. da Silva
Coordenador Administrativo